



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**PORTARIA Nº. 085, de 28 de OUTUBRO de 2009.**

### **Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art.52, VI c/c art. 79, II, “c” e “d”, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o requisitório do Chefe de Gabinete;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG”,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa INFO 2 INFORMÁTICA LTDA. pelo descumprimento do contrato celebrado com o Município, referente ao Processo Licitatório nº. 110/09, Pregão 036/09.

Art. 2º Designar para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: Paulo Henrique de Oliveira, Analista de Sistema I, matrícula nº. 1094, Erlon Magno Batista, Assistente Administrativo, matrícula nº. 1121 e Maria Daniela Brito, Assistente Administrativo, matrícula nº. 1115, cabendo a presidência ao primeiro.

§1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa não poderá realizar nenhum ato processual sem a presença dos 03 (três) membros.

§2º Compete ao Presidente a direção dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, devendo o mesmo providenciar todos os atos necessários para o andamento do processo administrativo.

§3º Compete aos Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa acompanhar todos os atos processuais e, juntamente com o Presidente, elaborar o relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, sugerindo a penalidade adequada ou o arquivamento dos autos, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG” e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 28 de outubro de 2009.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70